



INFORMAÇÃO nº 116/2024

Florianópolis, 30 de outubro de 2024.

Referência: Indicação Nº 687/2024. Fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicemia para pacientes com diabetes tipo 1. SCC 13666/2024.

Senhor Deputado,

Em atenção ao Ofício GP/DL/1293/2024, proveniente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que encaminha a Indicação Nº 687/2024, subscrita pelo Deputado Marcius Machado sugerindo ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde, o *fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicemia para pacientes com diabetes tipo 1, com o fim de otimizar o controle da doença*, esta Diretoria de Assistência Farmacêutica tem a informar:

O Sistema *Flash* de monitoramento contínuo de glicose é indicado para medir os níveis de glicose do líquido intersticial em pessoas (com 4 anos de idade ou mais) com diabetes mellitus, incluindo gestantes. O kit inicial é composto do leitor e um sensor com duração de até 15 dias. Para fazer a leitura da glicose, deve-se escanear o sensor com o leitor. Cada leitura do sensor fornece dados atualizados da glicose, o histórico glicêmico das últimas 8 horas e uma seta de tendência mostrando se a glicose está subindo, baixando ou mudando lentamente.

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) contempla os medicamentos e **insumos** disponibilizados no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio dos Componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica, além de determinados medicamentos de uso hospitalar. Conforme o Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, a atualização da RENAME compete à Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, a qual tem por objetivo assessorar o Ministério da Saúde nas atribuições relativas à incorporação, exclusão ou alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, bem como na constituição ou alteração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. O Sistema *Flash* de monitoramento contínuo de glicose não pertence ao elenco de medicamentos e insumos da RENAME no âmbito do SUS.

Em agosto/2024, a Conitec publicou o Relatório de Recomendação Preliminar com o objetivo de analisar as evidências científicas apresentadas pelo demandante sobre eficácia, segurança, custo-efetividade e análise de impacto orçamentário do Sistema *Flash* de monitorização da glicose por escaneamento intermitente para o monitoramento da glicose em pacientes com diabetes mellitus tipo 1 e 2 para fins de incorporação no Sistema Único de Saúde (SUS). Os membros do Comitê de Produtos e Procedimentos, presentes na 132ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2024, deliberaram que a matéria fosse disponibilizada em **consulta pública com recomendação preliminar desfavorável à incorporação** do Sistema *Flash* de monitorização da glicose por escaneamento intermitente para o monitoramento da glicose em pacientes com diabetes mellitus tipo 1 e 2. Para esta decisão foram consideradas as incertezas no horizonte temporal do modelo econômico, bem quanto em sua análise de sensibilidade.

O Ministério da Saúde submeteu para manifestação da sociedade civil a Consulta Pública SECTICS nº 69, de 03 de outubro de 2024, relativa à proposta de incorporação do Sistema *Flash* de

Red. DIAF/GAB



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

monitorização da glicose por escaneamento intermitente para o monitoramento da glicose em pacientes com diabetes mellitus tipo 1 e 2, apresentada pela Sociedade Brasileira de Diabetes. Esta consulta pública encerrou o prazo para o recebimento das manifestações no dia 29/10/2024.

Segundo a Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007, o SUS disponibiliza os seguintes insumos para o monitoramento da glicemia: glicosímetro, lancetas e tiras reagentes para medição da glicemia capilar. Alternativamente ao uso do sistema flash, pacientes com diabetes têm direito a receber gratuitamente os insumos destinados ao monitoramento da glicemia capilar pelo Programa de Hipertensão e Diabetes - HIPERDIA.

Considerando que não foram identificados elementos técnicos científicos indicativos de **imprescindibilidade** de fornecimento do aparelho específico requerido e dos sensores, em detrimento aos insumos disponíveis na rede pública para o monitoramento da glicemia, esta SES aguarda a análise e deliberação da CONITEC da consulta pública supramencionada.

Atenciosamente,

Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora de Assistência Farmacêutica
(assinado digitalmente)

Red. DIAF/GAB



Assinaturas do documento



Código para verificação: **99D9YJC9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI** (CPF: 642.XXX.309-XX) em 30/10/2024 às 16:57:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.
(Assinatura do sistema)

✓ **WILLIAN WESTPHAL** (CPF: 024.XXX.669-XX) em 30/10/2024 às 18:20:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/05/2020 - 11:42:05 e válido até 22/05/2120 - 11:42:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNjY2XzEzNjc3XzlwMjRfOTIEOVlKQzk=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013666/2024** e o código **99D9YJC9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 2018/2024/SES/GABS

Florianópolis, 06 de novembro de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 1867/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha cópia da Indicação nº 0687/2024, subscrita pelo Deputado Marcius Machado, por meio da qual sugere o fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicemia para pacientes com diabetes tipo 1, encaminhamos manifestação da Superintendência de Atenção à Saúde (Informação nº 116/2024), prestando os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
(assinado digitalmente)

Ao Senhor
MARCELO MENDES
Secretário de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

Red. GABS/JTG

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoioGABS@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **32IWV15S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 06/11/2024 às 23:55:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNjY2XzEzNjc3XzlwMjRfMzJJV1YxNVM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013666/2024** e o código **32IWV15S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2009/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 7 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0687/2024, de autoria do Deputado Marcius Machado, encaminho o Ofício nº 2018/2024/SES/GABS, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete documento contendo informações a respeito do fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicemia para pacientes com diabetes tipo 1, com o fim de otimizar o controle da doença.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X164G4JF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 07/11/2024 às 14:33:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzNjY2XzEzNjc3XzlwMjRfWDE2NEc0SkY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013666/2024** e o código **X164G4JF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.